



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 108 • São Paulo, quarta-feira, 11 de junho de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.532,
DE 10 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Urânia, os imóveis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Urânia, dois terrenos sem benfeitorias, abaixo descritos, destacados da Área Institucional do Loteamento Parque dos Flamboyant, localizados naquele município, matriculados sob o nº 3.190 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urânia, objetos da Lei Complementar municipal nº 007, de 3 de dezembro de 2013, conforme identificados nos autos do processo SJDC-39/14 (CC-74.601/14):

I - terreno 1, identificado como Lote 1, da Quadra 6, com 5.554,19m² (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e dezenove décimos quadrados);

II - terreno 2, identificado como Lote 2, da Quadra 6, com 1.399,70m² (um mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e setenta décimos quadrados).

Parágrafo único - Os terrenos de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, respectivamente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de junho de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 10-6-2014

Nomeando:

com fundamento no art. 5º da Lei 7.576-91, alterada pela Lei 8.032-92, Maximiliano Rosso para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - Condephe, na qualidade de representante do Poder Executivo, com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes;

com fundamento no art. 7º, VI, da LC 1.010-2007, e nos termos do art. 17 do Dec. 52.337-2007, o Cel PM Sílvio Roberto Montagner e o Cel PM José Kiyoshi Taniguchi para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, indicados pelos militares do serviço ativo, da reserva remunerada ou reformado, e seus pensionistas, o Conselho de Administração da São Paulo Previdência - Spprev, para um mandato de 2 anos.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 64ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei estadual 11.688, de 19-05-2004.

Data: 18/03/2014, 14h30

Local: Salão dos Pratos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR - Secretário Estadual Adjunto da Casa Civil, ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO - Secretário Estadual Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados

SILVIO FRANÇA TORRES - Secretário Estadual de Habitação, MILTON FLÁVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER - Subsecretário de Energias Renováveis, PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Estadual Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), CIBELE FRANZESE - Secretária Estadual Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional, REINALDO IAPEQUINO - Subsecretário da Agência Casa Paulista, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Procuradora do Estado, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA

- Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP), PAULO MENEZES FIGUEIREDO - Representante da Unidade de Parcerias Público-Privadas (UPPP).

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Senhor Presidente, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, deu início aos trabalhos de acordo com a pauta de convocação.

PPP Habitação de Interesse Social

O projeto de PPP denominado "Habitação de Interesse Social" teve a Modelagem aprovada pelo Conselho Gestor de PPP na 53ª Reunião, sendo posteriormente submetida ao Colegiado na ocasião da 58ª e da 61ª Reunião Ordinária, em razão de ajustes no plano de negócio e nas premissas do Edital. Isso posto, o Presidente do CGPPP, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, iniciou a sessão informando que seriam apreciados os avanços na estruturação de um modelo com vistas a equacionar economicidade ao Estado sem prejuízo à atratividade do privado, e passou a palavra ao Secretário Estadual de Habitação, SILVIO FRANÇA TORRES, que reiterou o empenho das áreas técnicas em atingir uma modelagem que reflita um novo conceito de moradia, a qual contemple não somente a construção, mas uma proposta de desenvolvimento urbanístico em parceria com o Governo Municipal, e que traga segurança ao Setor Privado. Na sequência, o Subsecretário da Agência Casa Paulista, REINALDO IAPEQUINO, procedeu à apresentação, fazendo uma retrospectiva dos cenários que fundamentaram o projeto, reafirmando as vantagens em executar o projeto nos moldes de uma Parceria Público-Privada ao comparar custos versus benefícios, e seguiu abordando as principais proposições da atual modelagem: i) construção de 20.221 unidades habitacionais, sendo 12.508 habitações de interesse social (HIS) e 7.713 habitações para o mercado popular (HMP); ii) certame dividido em 7 (sete) lotes ao invés de 3 (três), com o objetivo de melhorar a concorrência; iii) flexibilização dos lançamentos da HMP, sendo que na hipótese de insucesso nas vendas, estudam-se as alternativas de converter em HIS, de aquisição pelo Estado ou outra forma de compartilhar o risco dessa demanda; iv) com respeito à destinação das áreas comerciais, que compõem as receitas acessórias, serão bens reversíveis, com proposta de 02 (dois) anos antes do término da concessão serem vendidas pela concessionária, revertendo-se 70% do valor apurado para o Parceiro Público e 30% para o Privado; v) dos terrenos necessários à implantação do projeto, o Poder Concedente participará disponibilizando 50% das áreas, ficando a cargo do Parceiro Privado o restante; vi) o prazo da concessão foi mantido em 20 anos, sendo 6 anos para construção e 14 de operação; vii) modificou-se os períodos da prestação de serviços pela SPE, iniciando os trabalhos sociais de "pré" ocupação 9 (nove) meses antes da entrega e estendendo-se os de "pós" por até 5 (cinco) anos após a posse, os de gestão do credenciamento de beneficiários por até 1 (um) ano e os de apoio à administração condominial por até 3 (três) anos após a entrega; os demais de manutenção predial e de gerenciamento da carteira dos mutuários serão ministrados por toda a concessão. Na sequência, foi apresentado um comparativo de custo de construção, relacionando empreendimentos da CDHU e do Mercado da Iniciativa Privada em execução nas regiões da Sé, do Brás, do Glicério e da Bela Vista, que fundamentou os valores da modelagem econômico-financeira. E finalizou colocando para avaliação do Colegiado algumas hipóteses de alteração na composição física dos investimentos, resultando em variações na rentabilidade do privado no caso do Estado vir a adquirir as unidades de HMP não vendidas; e na quantidade de HIS na condição do Poder Público decidir construir somente moradias de interesse social, mantendo-se em todas as simulações uma contraprestação máxima anual prevista de R\$ 384 (trezentos e oitenta e quatro) milhões. Dando prosseguimento, o Presidente do CGPPP, solicitou que os representantes das áreas técnicas se manifestassem. O responsável pela UPPP, PAULO MENEZES FIGUEIREDO, começou abordando a questão do número de lotes ofertados na licitação, sugerindo que o Setorial verifique a melhor opção para definição dos lotes. Posicionou-se favorável a propositura da disponibilização de 50% dos terrenos pelo Poder Concedente, o que reduz o risco do Parceiro Privado com desapropriação e melhora a atratividade do negócio, devendo o contrato prever proteção ao Estado caso as áreas não sejam cedidas no prazo determinado. Ponderou que as expectativas de aluguéis dos espaços comerciais, que compreendem as receitas acessórias, foram alinhadas aos valores praticados nas regiões de abrangência dos investimentos, reduzindo a insegurança dos fluxos. Propôs que ao mitigar o risco de demanda da HMP por meio da opção de compra pelo Estado, a operação seja realizada pela CDHU, evitando-se dessa forma comprometer o orçamento da Secretaria de Habitação, mas observou que o Parceiro Privado deverá ser penalizado por ter falhado no empenho de vender as unidades; e sugeriu incluir ao critério de julgamento da licitação além da "menor contraprestação" a proposta de "menor valor de HMP" na situação em que o Poder Público vier a comprar. E passou a palavra ao Diretor Presidente da CPP, PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, que solicitou inicialmente alguns esclarecimentos sobre os cenários apresentados, e, em seguida, deu início a sua manifestação reiterando que com respeito às desapropriações é necessário compor mecanismos que resguardecem a posição do Estado caso não disponibilize 50% das áreas, visto que será uma obrigação predefinida; considerou ser defensável a penalidade aplicada na rentabilidade da SPE em razão do não atendimento à meta de venda das HMP; e acompanhou a sugestão do Doutor PAULO MENEZES FIGUEIREDO de incluir na Proposta de Preço do certame o menor custo da HMP

para o Parceiro Público, no entanto avaliou que como forma de mitigação, as licitantes propusessem um percentual de desconto sobre os valores de referência, que seria o mesmo tanto para a contraprestação como para a HMP. O Secretário da Fazenda, ANDREA SANDRO CALABI, tomou a palavra observando que o projeto compreende um empreendimento urbanístico, visando à requalificação da região central da cidade de São Paulo, e conjuga investimentos em HIS, em HMP, em áreas comerciais e em equipamentos públicos, não devendo ser descaracterizado, e que o Poder Público deve manter a clareza do objeto e das premissas do plano de negócio para que o Privado mensure a sua assunção de risco, e recomendou que fosse concebida uma alternativa em que o Estado não assumia a obrigação de comprar as habitações do mercado popular (HMP) não vendidas, examinando-se, por exemplo, a possibilidade dessas moradias serem objeto de um leilão, e completou enfatizando que o Poder Concedente tem que assegurar à SPE que os terrenos serão disponibilizados dentro do prazo estabelecido. O Secretário Estadual da Habitação integrou aos Conselheiros que já houve a prospeção das áreas e que há razoável certeza quanto às suas disponibilizações. Depois de colhidas todas as contribuições e sugestões, e antes de submeter a matéria ao Colegiado, o Doutor JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO fez algumas ponderações, colocou-se favorável aos apontamentos do Doutor ANDREA SANDRO CALABI, e completou reafirmando que o projeto deverá ser licitado na íntegra. Também ressaltou a importância de assegurar ao Privado a obtenção de 50% das áreas para construção no prazo determinado, e sugeriu que a equipe técnica deveria prosseguir no refinamento da modelagem final, dando ciência ao CGPPP das eventuais mudanças e, no caso de alterações significativas em relação às diretrizes discutidas, submetendo novamente a matéria ao CGPPP antes da publicação do Edital. Na sequência, submeteu o assunto para apreciação do Colegiado, que decidiu acompanhar os posicionamentos dos Secretários da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, aprovando, por unanimidade, as alterações na Modelagem Final e nas diretrizes da licitação do projeto de PPP denominado Habitação de Interesse Social.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, PAULO MENEZES FIGUEIREDO, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR

ANDREA SANDRO CALABI

ELIVAL DA SILVA RAMOS

EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES

NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO

SILVIO FRANÇA TORRES

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA

PAULO MENEZES FIGUEIREDO

S.P. 18/03/2014

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-36, de 10-6-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo CC-65.008-2014, discriminados nos seguintes ofícios:

I - Casa Civil: of. NUPATRI 1-14, processo Fussesp-50.164-14.

II - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 166-14, processo Fussesp-28.374-14; of. 726-14, processo Fussesp-52.773-14; of. 3.001-14, processo Fussesp-52.797-14; of. 1.446-14, processo Fussesp-59.500-2014.

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. CAPD-ITAL-18-14, processo Fussesp-46.578-14; of. GTMEX: of. 9-14, processo Fussesp-52.332-2014; of. 5-14, processo Fussesp-52.334-14; of. 6-14, processo Fussesp-52.335-14.

IV - Secretaria da Educação: of. GTMEX: of. 2-14, processo Fussesp-46.154-14; of. 3-14, processo Fussesp-54.110-14; of. 6-14, processo Fussesp-54.119-14; of. 7-14, processo Fussesp-54.124-14; of. 10 de 2014, processo Fussesp-54.131-14; of. 11-14, processo Fussesp-54.132-14.

V - Secretaria do Meio Ambiente: of. SMA-CPLA-NA-11-14, processo Fussesp-26.755-14; of. DA- 41-14, processo Fussesp-46.536-14; of. IG-CA-17-14, processo FUSSESP-57.276-14; of. IG-CA-18-14, processo Fussesp-57.276-14.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 39019/2012 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Auriflâma, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 29/2012 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 57 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 10-06-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 53923/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cardoso, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 224/2013 - Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 75 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 10-06-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 53920/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cardoso, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 225/2013 - Horta Educativa - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-12-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 80 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 10-06-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 61069/2014 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São Lourenço da Serra, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Assistente de Cabeleireiro - Valor do Convênio: R\$ 42.006,92, sendo R\$ 22.026,92 pelo FUSSESP e R\$ 19.980,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 09-06-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 41063/2014 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Palmital, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Maquiador - Valor do Convênio: R\$ 19.990,83, sendo R\$ 12.070,83 pelo FUSSESP e R\$ 7.920,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 10-06-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 60629/2014 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Monte Alto, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 81.232,71, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e R\$ 66.232,71 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura - Data da Assinatura: 28-05-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 161936/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Diadema, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Assistente de Cabeleireiro - Valor do Convênio: R\$ 32.826,92, sendo R\$ 22.026,92 pelo FUSSESP e R\$ 10.800,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 10-06-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 161934/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Diadema, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" - Maquiador - Valor do Convênio: R\$ 22.259,03, sendo R\$ 11.459,03 pelo FUSSESP e R\$ 10.800,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 10-06-2014